

 <p>DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUARIA</p>	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 59/2017		
	Diretoria Responsável: DIRGEP		Gerências Responsáveis: GERQUA e GERSET
	Data de Criação: 04/08/2017	Início da Vigência: 04/08/2017	Próxima Revisão: 04/08/2019
Assunto: Procedimentos para cadastro de empresas para execução dos serviços de formação de cercos de contenção às embarcações			Versão: 1.0

PROCEDIMENTOS PARA CADASTRO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CERCOS DE CONTENÇÃO ÀS EMBARCAÇÕES

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 59/2017		
	Diretoria Responsável: DIRGEP		Gerências Responsáveis: GERQUA e GERSET
	Data de Criação: 04/08/2017	Início da Vigência: 04/08/2017	Próxima Revisão: 04/08/2019
Assunto: Procedimentos para cadastro de empresas para execução dos serviços de formação de cercos de contenção às embarcações			Versão: 1.0

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA	3
3. TERMOS E DEFINIÇÕES.....	3
4. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES.....	4
5. DETALHAMENTO	5
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	7
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	8
8. ANEXOS.....	8
9. APROVAÇÃO	9

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 59/2017		
	Diretoria Responsável: DIRGEP		Gerências Responsáveis: GERQUA e GERSET
	Data de Criação: 04/08/2017	Início da Vigência: 04/08/2017	Próxima Revisão: 04/08/2019
Assunto: Procedimentos para cadastro de empresas para execução dos serviços de formação de cercos de contenção às embarcações			Versão: 1.0

1. OBJETIVO

Aprovar procedimentos para cadastro de empresas de proteção ambiental para execução dos serviços de resposta de emergência e formação de cercos de contenção preventivos nas operações de abastecimento de combustíveis e de fornecimento de óleos lubrificantes às embarcações no âmbito dos Portos administrados pela Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ.

2. ABRANGÊNCIA

Este instrumento normativo abrange as áreas de fiscalização, de acesso aquaviário e de saúde e segurança do trabalho da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

3. TERMOS E DEFINIÇÕES

- 3.1. Área do Porto Organizado é compreendida pelas instalações portuárias, quais sejam: ancoradouros, docas, cais, pontes e píeres de atracação e acostagem, terrenos, armazéns, edificações, vias de circulação interna, bem como pela infraestrutura de proteção e de acesso aquaviário ao porto, tais como: guias-correntes, quebra-mares, eclusas, canais, bacias de evolução e áreas de fundeio que devam ser mantidas pela Autoridade Portuária.
- 3.2. PCE é Plano de Controle de Emergências.
- 3.3. PPRA é Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.
- 3.4. PCMSO é Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.
- 3.5. NORMAM é Normas da Autoridade Marítima.
- 3.6. DPC é Diretoria de Portos e Costas.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 59/2017		
	Diretoria Responsável: DIRGEP		Gerências Responsáveis: GERQUA e GERSET
	Data de Criação: 04/08/2017	Início da Vigência: 04/08/2017	Próxima Revisão: 04/08/2019
Assunto: Procedimentos para cadastro de empresas para execução dos serviços de formação de cercos de contenção às embarcações			Versão: 1.0

3.7. NR ó Norma Regulamentadora relacionada à segurança e medicina do trabalho, em observância obrigatória às empresas privadas, públicas e órgãos do governo que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho ó CLT.

3.8. ART ó Anotação de Responsabilidade Técnica.

3.9. IMO ó Código Internacional de Produtos Perigosos.

3.10. IBAMA ó Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

3.11. CR/APP ó Certificado de Regularidade para Atividades Potencialmente Poluidoras.

3.12. CR/AIDA ó Certificado de Regularidade para Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

4. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1. Gerências de Acesso Aquaviário ó Coordenar e controlar o cumprimento dos itens descritos nos Procedimentos para cadastro de empresas de resposta de emergência e formação de execução dos serviços e de cercos de contenção às embarcações, identificar e propor necessidades de melhorias.

4.2. Gerências de Fiscalização de Operações ó Cumprir os itens descritos nos Procedimentos para cadastro de empresas para execução dos serviços de formação de cercos de contenção às embarcações de forma integrada as outras áreas.

4.3. Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho ó Atuar no cumprimento deste normativo de forma a assegurar o atendimento dos processos e programas de saúde e segurança do trabalho.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUARIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 59/2017		
	Diretoria Responsável: DIRGEP		Gerências Responsáveis: GERQUA e GERSET
	Data de Criação: 04/08/2017	Início da Vigência: 04/08/2017	Próxima Revisão: 04/08/2019
Assunto: Procedimentos para cadastro de empresas para execução dos serviços de formação de cercos de contenção às embarcações			Versão: 1.0

- 4.4.** Diretoria Executiva - Aprovar, sempre que solicitada pelas Gerências envolvidas nas atividades, pela Superintendência dos Portos do Rio de Janeiro e Niterói e pela Superintendência dos Portos de Itaguaí e Angra dos Reis, as alterações no referido Manual.
- 4.5.** A agência marítima contratada pelo armador das embarcações deverá informar, antes da atracação, qual empresa foi contratada para prestação dos serviços de proteção e emergência aos quais se referem a presente Instrução Normativa.

5. DETALHAMENTO

- 5.1.** Os serviços de formação de cercos preventivos de contenção no entorno das embarcações durante o abastecimento de combustível e o de fornecimento de óleos lubrificantes a granel, inclusive aqueles que se utiliza de meios terrestres, somente poderão ser realizados por empresas legalmente estabelecidas e cujas atividades econômicas primárias e/ou secundárias ó CNAE sejam correlatas, devidamente habilitadas pelos órgãos reguladores competentes e previamente cadastradas nesta Autoridade Portuária.
- 5.2.** As empresas qualificadas a prestar os serviços de proteção ambiental para execução dos serviços de resposta de emergência e formação dos cercos de contenção preventivos a vazamentos de hidrocarbonetos por embarcações, durante o abastecimento de combustíveis ou de fornecimento de óleos lubrificantes a granel, tanto por mar como por terra, deverão providenciar cadastro prévio junto a GERQUA/SUPRIO, no prazo de 15 dias a contar da publicação da presente Instrução Normativa.
- 5.3.** A aprovação do cadastro, as empresas que executam esses serviços deverão apresentar os documentos de habilitação concedidos pelos órgãos reguladores competentes, possuir e apresentar por cópia os seguintes documentos:
- 5.3.1.** Plano de Controle de Emergências ó PCE, elaborado por profissional especializado em Serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho, com

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 59/2017		
	Diretoria Responsável: DIRGEP		Gerências Responsáveis: GERQUA e GERSET
	Data de Criação: 04/08/2017	Início da Vigência: 04/08/2017	Próxima Revisão: 04/08/2019
Assunto: Procedimentos para cadastro de empresas para execução dos serviços de formação de cercos de contenção às embarcações			Versão: 1.0

a devida Anotação de Responsabilidade Técnica ó ART, validada por comprovante de pagamento das taxas devidas ao CREA/RJ;

- 5.3.2.** Programa de Prevenção de Riscos Ambientais ó PPRA, conforme NR-9 do MT e contemplando os riscos ambientais relativos às atividades laborais inerentes, com cópia dos recibos de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual ó EPIs dos empregados, elaborado por profissional especializado em Serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica ó ART, validada por comprovante de pagamento das taxas devidas ao CREA/RJ;
- 5.3.3.** Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional ó PCMSO, conforme NR-7 do MT, com os Atestados de Saúde Ocupacional de cada empregado, todos assinados por Médico do Trabalho e pelos empregados;
- 5.3.4.** Registro na ANTAQ como empresa de navegação de Apoio Portuário, bem como das embarcações utilizadas na operação, caso necessário;
- 5.3.5.** Certificação Técnica do IBAMA (CR/APP e/ou CR/AIDA), se for o caso;
- 5.3.6.** Licença da Operação do órgão ambiental competente, ou de Certificado de Dispensa de Licenciamento;
- 5.3.7.** Documentos de registros e inscrição das embarcações destinadas à navegação interior, de acordo com a NORMAM ó 02 da DPC/Marinha do Brasil;
- 5.3.8.** Caderneta de Inscrição e Registro dos tripulantes;
- 5.3.9.** Possuir certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental ó CADRI junto ao órgão ambiental, e possuir contrato com empresa especializada para destinação final dos resíduos oleosos quando necessário no atendimento a emergências;

 <p>DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA</p>	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 59/2017		
	Diretoria Responsável: DIRGEP		Gerências Responsáveis: GERQUA e GERSET
	Data de Criação: 04/08/2017	Início da Vigência: 04/08/2017	Próxima Revisão: 04/08/2019
Assunto: Procedimentos para cadastro de empresas para execução dos serviços de formação de cercos de contenção às embarcações			Versão: 1.0

5.3.10. Evidenciar com documentos, o conteúdo e a frequência dos programas de treinamento de pessoal e de exercício de resposta a incidentes de poluição por óleo, devendo possuir qualificação em proteção ambiental, com procedimentos próprios e curso com instruções de acordo com a IMO. 1.3.

5.3.10.1 As empresas cadastradas deverão entregar um relatório mensal dos serviços realizados até o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua realização.

5.3.10.2 Este relatório deverá conter o nome de cada navio que recebeu o produto, berço ou local de atracação, tempo de duração do cerco preventivo com horário de início e término, sua formação e especificações técnicas das barreiras utilizadas, embarcações dedicadas a cada cerco preventivo e número de profissionais envolvidos;

5.4 Os valores cobrados para fins de cadastros serão posteriormente definidos pela Diretoria Executiva - DIREXE da CDRJ.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1. A Instrução Normativa poderá ser revista, sempre que necessário, a fim de assegurar seu alinhamento às prioridades e estratégias institucionais e às mudanças na legislação pertinente.

6.2. Este normativo visa garantir o alinhamento estratégico e operacional entre Autoridade Portuária, Agências Reguladoras e outros órgãos fiscalizadores.

 <p>DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUARIA</p>	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 59/2017		
	Diretoria Responsável: DIRGEP		Gerências Responsáveis: GERQUA e GERSET
	Data de Criação: 04/08/2017	Início da Vigência: 04/08/2017	Próxima Revisão: 04/08/2019
Assunto: Procedimentos para cadastro de empresas para execução dos serviços de formação de cercos de contenção às embarcações			Versão: 1.0

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Não se aplica.

8. ANEXOS

Não se aplica.

	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 59/2017		
	Diretoria Responsável: DIRGEP		Gerências Responsáveis: GERQUA e GERSET
	Data de Criação: 04/08/2017	Início da Vigência: 04/08/2017	Próxima Revisão: 04/08/2019
Assunto: Procedimentos para cadastro de empresas para execução dos serviços de formação de cercos de contenção às embarcações			Versão: 1.0

9. APROVAÇÃO

Esta Instrução Normativa foi aprovada pela Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, em sua 2246ª reunião ordinária, realizada em 28/06/2017.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

JAVACIDNEI COSME
Diretora Administrativo-Financeira

SHALON CHARLES DA SILVA GOMES
Diretor de Gestão Portuária

SHALON CHARLES DA SILVA GOMES
Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento
Substituto